



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 16 de junho de 2023

ANO XII - EDIÇÃO 994

Órgão Oficial do Município

ProUni

MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DE POSSE

BOLSAS DE ESTUDO
100%
GRATUITAS

CURSOS MODALIDADE EAD

INSCRIÇÕES ATÉ 30 DE JUNHO

www.pmsaposse.sp.gov.br/prouni



MAIS INFORMAÇÕES:

(19) 3907-9870 📞

prouni.posse@unisepe.edu.br 📧



CRONOGRAMAS COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro. Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 19H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 19H20
<ul style="list-style-type: none"> - COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA <p>Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani</p>	<ul style="list-style-type: none"> - VILA ESPERANÇA <p>Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi</p> <ul style="list-style-type: none"> - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÊ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN *** 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h | ** A coleta será realizada terça-feira e sábado | *** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse. Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM PROGRESSO - JARDIM PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA - MONTE SANTO (4 CANTOS) - JARDIM DENISE - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM PROGRESSO - JARDIM PLANALTO - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - PEDRA-BRANCA - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM MILAN - JARDIM MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - BELA VISTA I E II - POPULARES - RESIDENCIAL AUGUSTO LALA - JARDIM DAS FLORES - RESSACA - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - BAIRROS RURAIS - VALE VERDE - CÔRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RECREIO CAMPESTRE E VISTA ALEGRES. - RES. MONTE BELO - CENTRO

No Centro é realizado a coleta diária | Aos Sábados coleta no Centro e agendamentos | Empresas e demais atendemos conforme solicitação.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1º SEGUNDA DO MÊS	2º SEGUNDA DO MÊS	3º SEGUNDA DO MÊS	4º SEGUNDA DO MÊS
<ul style="list-style-type: none"> - CIDADE JARDIM - JARDIM BRÁSILIA - VILA ESPERANÇA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - PEDRA BRANCA - NOVO HORIZONTE - POPULAR I - POPULAR II 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JARDIM MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - SÃO JUDAS TADEU 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JARDIM PROGRESSO - VILA RICA I - VILA RICA II - NOVO CENTRO - RESIDENCIAL DOS LAGOS - JARDIM LUCIANA 	<ul style="list-style-type: none"> - CORRÉGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - CHÁCARAS ANDRÉIA - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13831-024

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

ALERTA DENGUE MATA

ATENÇÃO TOTAL

FAÇA SUA PARTE!

VOCÊ JÁ COMBATEU O MOSQUITO HOJE?

TODOS CONTRA O MOSQUITO

ELIMINE OS CRIADOUROS

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3565_____ de 16 de junho de 2023****Projeto de Lei nº 038/2023****Autógrafo nº 3.934/2023****Iniciativa: Executivo Municipal**

Dispõe sobre benefícios fiscais para mutuários de imóveis que se enquadrem no Programa "Minha Casa, Minha Vida", instituído pela Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º Os adquirentes das moradias incluídas no Programa "Minha Casa, Minha Vida", instituído pela Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, e sua eventual conversão em Lei Federal, terão direito aos seguintes benefícios fiscais:

I – Para as famílias residentes em áreas urbanas enquadradas nas "Faixa Urbano 1" e "Faixa Urbano 2", bem como as famílias residentes em áreas rurais enquadradas nas "Faixa Rural 1" e "Faixa Rural 2", nos termos da Medida Provisória nº 1.162/23 e sua eventual conversão em Lei Federal:

- a) isenção de ITBI decorrente da primeira aquisição imobiliária;
- b) isenção de taxas para aprovação de projetos, licenciamentos, certidão detalhada, certidão de habitabilidade e habite-se sanitário.

II – Para as famílias residentes em áreas urbanas enquadradas na "Faixa Urbano 3" e as famílias residentes em áreas rurais enquadradas na "Faixa Rural 3", nos termos da Medida Provisória nº 1.162/23 e sua eventual conversão em Lei Federal:

- a) redução de 50% de ITBI decorrente da primeira aquisição imobiliária;
- b) redução de 50% de taxas para aprovação de projetos, licenciamentos, certidão detalhada, certidão de habitabilidade e habite-se sanitário.

Parágrafo único. A comprovação da renda familiar para enquadramento das faixas previstas neste artigo será feita com por meio da apresentação da Declaração de Imposto de Renda do exercício anterior.

Art. 2º Para fazer jus à isenção ou redução de impostos e taxas concedidas por esta Lei, os adquirentes terão que observar os requisitos e condições estabelecidos na Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, e sua eventual conversão em Lei Federal, instituidora do Programa "Minha Casa, Minha Vida"

Art. 3º As isenções e reduções previstas nesta Lei deverão ser requeridas Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 16 de junho de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei Complementar**Lei Complementar nº 013_____ de 16 de junho de 2023****Projeto de Lei Complementar nº 014/2023****Autógrafo nº 3.936/2023****Iniciativa: Executivo Municipal**

Dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Santo Antônio de Posse.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 1º O uso e a ocupação do solo na área urbana e de expansão urbana do Município de Santo Antônio de Posse serão regidos por esta Lei, em conformidade com as determinações da Lei Orgânica e com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Município, observadas, no que couber, as disposições da legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 2º O uso e a ocupação do solo passam as ser disciplinados por normas referentes:

I – À zona em que o imóvel se situa;

II – À categoria de uso do imóvel;

III – Aos índices urbanísticos que definem a ocupação e o aproveitamento do imóvel.

Art. 3º As normas previstas nesta Lei aplicam-se no que couber, aos procedimentos de parcelamento do solo e de construção, reconstrução, reforma, ampliação, regularização ou adaptação de edificações no Município de Santo Antônio de Posse.

Art. 4º Nenhum tipo de licença, alvará ou concessão que tenha ligação com o parcelamento, uso e ocupação do solo, público ou privado, será expedido sem a verificação prévia do seu enquadramento ao estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º Esta Lei tem por objetivo dispor sobre as condições para

parcelamento, uso e ocupação do solo, visando os seguintes objetivos:

I – Ordenar a execução do parcelamento do solo;

II – Assegurar a melhoria da qualidade ambiental;

III – Consolidar a estrutura urbana existente, adequando-a ao crescimento previsto;

IV – Ordenar as funções da cidade através da utilização racional do território, do sistema viário e de transporte, da implantação e do funcionamento das atividades industriais, comerciais, residenciais, de serviços e dos usos públicos, valorizando e preservando o patrimônio cultural e os recursos naturais;

V – Assegurar a observância de padrões de urbanização compatíveis com as tradições locais e as expectativas da comunidade;

VI – Regular o uso de edifícios, construções e terrenos para fins residenciais, comerciais, industriais, de serviços e outras finalidades;

VII – Compatibilizar a densidade das atividades urbanas com as condições naturais, bem como a infraestrutura instalada e projetada, inclusive sistema viário e transporte, evitando sobrecarga ou ociosidade;

VIII – Incentivar o processo de ocupação do solo em áreas com concentração de atividades, à medida que houver ampliação da capacidade da infraestrutura, preservando a qualidade de vida da coletividade.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para efeito desta Lei, além daquelas constantes nas Normas Brasileiras da ABNT pertinentes, são adotadas as seguintes definições:

I – Acesso: é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:

a) Logradouro público e área privativa;

b) Área privativa e áreas de uso comum;

c) Logradouro público e áreas de uso comum.

II – Acostamento: é a parcela de área de plataforma adjacente à pista de rolamento, objetivando:

a) Permitir que veículos em início de processo de desgoverno, retomem a direção correta;

b) Proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de dirigir, um local seguro para serem estacionados, fora da trajetória dos demais veículos;

c) Estimular os motoristas a usar a largura da faixa mais próxima ao meio fio;

d) Permitir o embarque e desembarque, sem interrupção de fluxo de tráfego;

e) Permitir e facilitar o cruzamento de veículos de uma lateral a outra da estrada, com segurança;

f) Permitir a construção de guias e sarjetas de escoamento de águas pluviais.

III – Acréscimo ou ampliação: é a obra que resulta no aumento do volume ou da área construída total da edificação existente;

IV – Alinhamento: é a linha divisória entre o lote ou a gleba e o logradouro público;

V – Alvará: é o documento que licencia a execução de obras relativas aos loteamentos, urbanização de áreas, projetos de infraestrutura, projetos de edificações, bem como a localização e o funcionamento de atividades;

VI – Apartamento: é a unidade autônoma de moradia em edificação habitacional multifamiliar;

VII – Aprovação de projeto: é o ato administrativo que precede o licenciamento da construção ou do loteamento;

VIII – Área construída de uso privativo: é a soma das áreas dos pisos utilizáveis cobertos de todos os pavimentos, de uso privativo de uma edificação ou conjunto de edificações, inclusive as piscinas, excetuadas as áreas de garagem, quando descobertas;

IX – Área construída de uso comum: é a soma das áreas dos pisos utilizáveis cobertos de todos os pavimentos, de uso comum de uma edificação ou conjunto de edificações, inclusive as piscinas, excetuadas as áreas de garagem, quando descobertas;

X – Área ou faixa não edificável: é a área da gleba ou do lote de terreno onde não é permitida qualquer construção em razão de interesse público, servidão ou qualquer outra forma de intervenção do Poder Público na propriedade, bem como diretrizes viárias instituídas por lei ou ato do Poder Público;

XI – Área ocupada: é a superfície do lote ocupada pela projeção da edificação em plano horizontal, não sendo computados para o cálculo dessa área, elementos componentes das fachadas, tais como: marquises, beirais, jardineiras e pérgolas;

XII – Área para uso institucional: é a área destinada exclusivamente à implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

XIII – Áreas públicas: são as áreas destinadas à circulação, implantação de equipamentos públicos urbanos (EPU) e equipamentos públicos comunitários (EPC), bem como espaços livres de uso público;

XIV – Área verde: é a porção de terras de um loteamento, com vegetação contínua, livre de edificações, ainda que recortada de caminhos, destinada ao uso público para o plantio de árvores ou a preservação de espécies arbóreas e/ou matas nativas;

XV – Arruamento: é a abertura de via destinada à circulação de veículos e pedestres;

XVI – Passeio ou calçada: é a parte da via de circulação reservada ao tráfego de pedestres;

XVII – Ciclovia: é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de bicicletas ou equivalentes, não motorizados;

XVIII – Coeficiente de Aproveitamento (CA): é o coeficiente

obtido pela relação entre a soma total das áreas construídas (AC), computáveis em um lote e a área total desse lote (AL), onde "CA= AC ÷ AL", sendo:

a) CA = Coeficiente de Aproveitamento;

b) AC = Área construída total;

c) AL = Área do lote ou terreno.

XIX – Taxa de ocupação (TO): é a porcentagem obtida pela relação entre a projeção horizontal (AP) da área coberta construída no lote e a área total desse lote (AL), onde "TO = AP ÷ AL", sendo:

a) TO = Taxa de Ocupação;

b) AP = Área de projeção horizontal da construção;

c) AL = Área do lote ou terreno.

XX – Diretrizes viárias: são as vias projetadas e demarcadas nos mapas de zoneamento, anexos à presente lei, que determinam a implantação de novas vias ou o prolongamento das vias já existentes, harmonizando-se com a topografia local e permitindo a extensão dos sistemas de infraestrutura básica, ficando proibido o desalinhamento ou a inclinação de tais vias quando o motivo for o único objetivo de buscar melhor aproveitamento da área a ser loteada;

XXI – Estacionamento: é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;

XXII – Faixa de estrada ou caminho: é a faixa correspondente à soma da largura em metros, da pista de rolamento, do acostamento e da faixa livre em cada um dos lados, reservada para futuros alargamentos, quando for o caso;

XXIII – Frente ou testada do lote: é a divisa lindeira ao logradouro público que lhe dá acesso;

XXIV – Gabarito de altura: é a altura máxima da edificação, contada a partir do nível da soleira até o teto do último pavimento, limitado ao número de 06 (seis) andares, incluindo o térreo;

XXV – Gleba: é a área de terra que ainda não foi objeto de parcelamento;

XXVI – Habitação unifamiliar: corresponde a edificação para uso residencial unifamiliar, constituída de unidade independente do ponto de vista de acesso, de identificação oficial, de ligação às redes de serviços urbanos, e correspondendo a um terreno de padrão mínimo, perfeitamente definido;

XXVII – Habitação multifamiliar: corresponde a uma ou mais edificações num mesmo lote, que abrigam duas ou mais residências, tendo em comum o acesso, a identificação oficial, a interligação às redes de serviços urbanos e tendo a propriedade do terreno, em regime de condomínio;

XXVIII – Leito carroçável: é a faixa destinada ao tráfego de veículos nas vias de circulação;

XXIX – Logradouro público: é a área de uso comum reconhecida pela municipalidade, destinada à circulação ou permanência de

veículos e pedestres;

XXX – Lote: é a parcela de terreno contida em uma quadra, resultante do processo de parcelamento, com pelo menos uma das divisas lindeiras à via pública;

XXXI – Pavimento: é o conjunto de edificações cobertas ou descobertas situadas entre os planos de dois pisos sucessivos ou entre o penúltimo piso e a cobertura. Considerar-se-á nesta edificação, o térreo (nível do chão) como primeiro pavimento;

XXXII – Quadra: é a parte de solo urbano delimitada por logradouros públicos;

XXXIII – Recuo: é a distância medida entre o limite externo da projeção da edificação no plano horizontal e a divisa do lote. O recuo frontal é medido com relação ao alinhamento ou, quando se trata de lote lindeiro a mais de um logradouro público, a todos os alinhamentos;

XXXIV – Sistema de lazer: é o espaço livre de uso público destinado à implantação de praças, parques e jardins, passível de implantação de equipamentos destinados ao lazer da população, tais como quadras poliesportivas, playground, edificações de apoio, entre outras;

XXXV – Testada: é a extensão da divisa do lote com o logradouro público;

XXXVI – Zoneamento: é divisão da área do município em diferentes zonas de uso, visando à ordenação do crescimento da cidade e a proteção dos interesses da comunidade;

XXXVII – Uso permitido: é o uso compatível com as características de determinada zona;

XXXVIII – Índice de Permeabilidade (IP): é a área do solo compreendida no interior de cada lote, descoberta, livre de pavimentação de qualquer tipo, dotada de vegetação, com a finalidade de contribuir para o equilíbrio climático e propiciar alívio ao sistema de drenagem urbana. O índice de permeabilidade será determinado por um percentual da área de cada terreno, podendo ter valores diferentes para cada zona de uso;

XXXIX – Zona de Expansão Urbana: é considerada a área contígua ao perímetro urbano do município, dotada ou não de infraestrutura preexistente.

TÍTULO II

DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I

DAS CLASSIFICAÇÕES DO USO DO SOLO EM ZONAS

Art. 7º Para os efeitos de ocupação, aproveitamento e uso do solo na área urbana e de expansão urbana do Município de Santo Antônio de Posse, as zonas de uso e ocupação ficam especificadas e identificadas pelas seguintes categorias:

I – Zona Exclusivamente Residencial (ZER): área caracterizada por residências unifamiliares e suas construções acessórias, isoladas, de baixa densidade;

II – Zona Residencial 1 (ZR1): área exclusiva para os loteamentos Chácaras Recreio Campestre e Vista Alegre, sendo caracterizada por residências unifamiliares e suas construções acessórias, isoladas, de baixa densidade, porém com a permissão de atividades de pequenos comércios e serviços de âmbito local de baixa densidade;

III – Zona Residencial 2 (ZR2): área caracterizada pela predominância de residências unifamiliares e multifamiliares, além de suas construções acessórias, isoladas ou geminadas, e pequenos comércios e serviços de âmbito local de média e baixa densidade;

IV – Zona Residencial 3 (ZR3): área exclusiva para o núcleo residencial Itaquerê, inserida integralmente dentro do “Perímetro III – Área Urbana de Regularização do Itaquerê” previsto na lei de perímetro urbano (Lei Complementar Municipal nº 11/23), cujas atividades, índices e critérios urbanísticos serão definidos por lei própria;

V – Zona Comercial (ZC): área caracterizada pela predominância de estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços;

VI – Zona Predominantemente Industrial (ZPI): área caracterizada pela predominância de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestadores de serviços;

VII – Zona Industrial (ZI): áreas que apresentam condições favoráveis para implantação de indústrias, estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços de médio e grande porte, evitando-se eventuais conflitos com outros usos;

VIII – Zona Especial de Interesse Social (ZEIS): são áreas demarcadas no território da Município para o desenvolvimento de projetos habitacionais, voltados para a população de baixa renda, devendo estar previstas no Plano Diretor e demarcadas nos mapas anexos da presente Lei;

IX – Zonas de Proteção de Mananciais (ZPM): são áreas que apresentam importantes ecossistemas, em diferentes estágios de regeneração, necessários ao equilíbrio ecológico do meio ambiente e a preservação das áreas de mananciais do município, demandando ações de conservação e proteção ambiental, áreas nas quais só serão permitidas atividades agrícolas e voltadas para o turismo rural, tais como pesqueiros, clubes de campo, restaurantes campestres, hotéis e pousadas, com ocupação máxima permitida de 10% (dez por cento) da área total para preservação da permeabilidade do solo, devendo o eventual interessado solicitar autorização específica da Prefeitura Municipal quanto à destinação do esgoto e das águas pluviais;

X – Zona Rural (ZR): áreas localizadas fora das linhas delimitadoras do perímetro urbano ou das zonas de expansão urbana;

XI – Zona de Empreendimentos Específicos de Grande Porte (ZEEGP): área com potencial para implantação de empreendimentos específicos de grande porte, tais como terminais aeroportuários, logísticos, ferroviários, industriais e comerciais, devendo ser implantadas e regulamentada por meio de Lei específica.

§ 1º As dimensões mínimas dos lotes e outros requisitos serão definidos pela lei de parcelamento do solo e legislação correlata.

§ 2º Fica proibido o desmembramento de terrenos nos loteamentos

de chácaras já existentes e implantados na data de entrada em vigor da presente lei, devendo-se observar, para todos os efeitos, em tais situações, a metragem do lote padrão estabelecida na aprovação do referido loteamento.

§ 3º Na Zona Residencial 1 (ZR1), será admitida a coexistência de dois usos no mesmo lotes (residencial e comércio/serviços de âmbito local) desde que sejam atividades permitidas na zona e, para cada caso, sejam atendidas as exigências estabelecidas nesta lei e nas normas técnicas para cada ramo específico de atividade.

§ 4º Na Zona Residencial 1 (ZR1), não será permitido o desdobro do lote que resulte em área menor que o lote padrão aprovado no respectivo loteamento.

§ 5º Em todas as zonas estabelecidas na presente Lei, bem como em todo o território do Município de Santo Antônio de Posse, deverão ser observadas as diretrizes ambientais estabelecidas, no plano regional, pela Região Metropolitana de Campinas (RMC), destacando-se que eventuais expansões ou intervenções com potencial de degradação ambiental devem se compatibilizar com as diretrizes gerais e orientações estabelecidas no âmbito da Área de Conectividade da Região Metropolitana de Campinas – Programa RECONNECTA.

§ 6º Em todas as zonas de uso e ocupação do solo aqui previstas deverão ser respeitadas as diretrizes viárias constantes nos anexos da presente Lei.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS DE USO DO SOLO

Art. 8º Para os efeitos desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes categorias de uso do solo e suas respectivas siglas de identificação, a saber:

I – RESIDÊNCIAL:

a) R1 – RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR: edificações destinadas à habitação e suas construções acessórias, correspondendo a 01 (uma) residência por lote, admitida 01 (uma) dependência para caseiro;

b) R2 – RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR: edificações destinadas à habitação de várias famílias, correspondendo a mais de uma habitação por lote, podendo ser:

1. R2.01 – HORIZONTAL: conjunto de unidades habitacionais isoladas ou agrupadas horizontalmente, geminadas ou não, correspondendo a fração de 01 (uma) unidade para cada 125 m² de terreno;

2. R2.02 – VERTICAL (2 pavimentos): conjunto de unidades habitacionais agrupadas verticalmente, em 02 (dois) pavimentos, em 01 (um) ou mais blocos, correspondendo à fração de 01 (uma) unidade para cada 100 m² de terreno;

3. R2.03 – VERTICAL (3 a 6 pavimentos): conjunto de unidades habitacionais agrupadas verticalmente, de 03 a 06 pavimentos, em 01 (um) ou mais blocos, correspondendo à fração de 01 (uma) unidade para cada 80 m² de terreno;

II – COMERCIAL:

a) C1 – COMÉRCIO DE ÂMBITO LOCAL: estabelecimentos comerciais caracterizados por atividades de abrangência local e que podem adequar-se aos padrões de uso residencial, no que diz respeito às características de ocupação dos lotes, de acesso, de tráfego e aos níveis de ruído, vibrações e poluição, para atendimento às necessidades diárias da população, admitindo-se atividades ligadas a:

1. C1.01 – COMÉRCIO LOCAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: armazém, empório, mercearia, açougue, quitanda, frutaria, padaria, panificadora, confeitaria, doceria, sorveteria, congelados, marmitas, bombonieres, chocolaterias, tabacarias e assemelhados;

2. C1.02 – COMÉRCIO LOCAL DE GÊNEROS DIVERSOS: bazar, armarinhos, lotérica, papelaria, farmácia, drogaria, perfumaria, cosméticos, livraria, floricultura, bancas de jornais e revistas, lojas de conveniência, casas de rações, casa do lavrador, lan house e assemelhados;

b) C2 – COMÉRCIO VAREJISTA GERAL: comércio que se caracteriza por atividades que implicam na fixação de padrões específicos referentes à ocupação do lote e acesso, admitindo-se as seguintes atividades:

1. C2.01 – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ÂMBITO GERAL: adegas, bares, lanchonetes, pastelarias, casas de chá/café e assemelhados;

2. C2.02 – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ÂMBITO ESPECÍFICO: choperias, restaurantes, churrascarias, pizzarias, cantinas e assemelhados;

3. C2.03 – COMÉRCIO VAREJISTA GERAL: casas de artesanato, antiquários, boutiques, sapatarias, lojas de roupas, artigos importados, artigos esportivos, brinquedos, acessórios e Bijuterias, casas de móveis e decoração, lojas de colchões/tapetes/cortinas/tecidos, confecções, lojas de presentes, artigos religiosos, óticas, vidraçarias, supermercados, galerias comerciais, lojas de informática, equipamentos de som, casas de ferragens e ferramentas, materiais para revestimentos, materiais elétricos e hidráulicos, aluguel de máquinas e equipamentos, locação de andaimes, bicicletarias, lojas e depósitos de bebidas, brechós, lojas de locação de roupas, lojas de eletrodomésticos, locadora/ revenda/concessionárias de veículos leves e assemelhados;

4. C2.04 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÉDIO PORTE: loja de materiais de construção (areia, pedra, ferro, tijolo, blocos, lajes, telhas etc.), lojas de departamentos, locadora/revenda/concessionárias de veículos pesados e assemelhados;

5. C2.05 – COMÉRCIO VAREJISTA DE GRANDE PORTE: shopping centers, hipermercados e assemelhados;

6. C2.06 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PERIGOSOS: depósitos de GLP, comércio de produtos inflamáveis (álcool, carvão, lubrificantes, pneus, resinas, tintas, inseticidas, produtos químicos etc.) e assemelhados;

c) C3 – COMÉRCIO ATACADISTA: estabelecimentos e atividades destinados ao comércio, que implicam na fixação de padrões específicos referentes às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruído, de vibrações e de poluição ambiental, assim agrupados:

1. C3.01 – COMÉRCIO ATACADISTA GERAL: revenda máquinas e equipamentos para agricultura e indústria, depósito material construção, atacadista geral e depósitos (área construída de até 2.000 m²);

2. C3.02 – COMÉRCIO ATACADISTA PESADO: depósitos e comércio atacadista com área superior a 2.000 m², depósito sucatas, ferro velho, reciclagem, centrais de distribuição (CD) e assemelhados;

III – SERVIÇOS:

a) S1 – SERVIÇOS DE ÂMBITO LOCAL: estabelecimentos destinados à prestação de serviços à população local e que podem adequar-se aos mesmos padrões de uso residencial, no que diz respeito às características de ocupação dos lotes, de acesso, de tráfego e aos níveis de ruído, vibrações e poluição, para atendimento às necessidades diárias da população, admitindo-se atividades ligadas a:

1. S1.01 – SERVIÇOS PROFISSIONAIS E DE NEGÓCIOS: escritórios, consultórios e ateliês de profissionais liberais individuais (CPF) e assemelhados;

2. S1.02 – SERVIÇOS PESSOAIS E DOMICILIARES: chaveiros, eletricitistas, encanadores, pedreiros, pintores, jardineiros, motoristas, empregados domésticos, sapateiros, costureiros, aulas particulares, cabeleireiros, barbeiros, manicures, lavanderias, copiadoras, estúdio fotográfico, serviços de limpeza, motoboys, entregadores, agricultores, "homecare", artesãos, instaladores, vistoria veicular, relojoeiros, ourives, azulejistas, piscineiros, Calheiros, gesseiros e assemelhados;

b) S2 – SERVIÇOS DE ÂMBITO GERAL: prestação de serviços que se caracterizam por atividades que implicam na fixação de padrões específicos referentes às características de ocupação de lotes, acesso, localização, tráfego, serviços urbanos, assim agrupados:

1. S2.01 – SERVIÇOS DE ESCRITÓRIOS E NEGÓCIOS DE PEQUENO PORTE: administradoras, corretoras, seguradoras, consultorias, assessorias, auditorias, imobiliárias, incorporadoras, agências turismo, despachante, contador, agências de treinamento/anúncios, cursos suplementares (idiomas, informática, música, dança), escritórios de representação/participações, holdings, contabilidade, escritórios de cobranças/vendas, projetos e estudos técnicos, propaganda e marketing, preparação de documentos, organização eventos, construtoras, empreiteiras, programadores, provedores de internet, monitoramento/segurança e assemelhados;

2. S2.02 – SERVIÇOS DE ESCRITÓRIOS E NEGÓCIOS DE MÉDIO PORTE: agências bancárias, agências financeiras e assemelhados;

3. S2.03 – SERVIÇOS DE SAÚDE E ESPORTE: ambulatórios, clínicas dentárias/médicas/estéticas, radiologias, consultório veterinário, pet shop, laboratórios de análises clínicas, bancos de sangue, tatuagens,

fisioterapias, academias de ginástica, condicionamento físico, lutas marciais, campos society e assemelhados;

4. S2.04 – SERVIÇOS CULTURAIS E DE ESTÚDIOS: bibliotecas, salas de projeção, oficinas artesanais, organizações de profissionais, sindicatos, associações, organizações sociais e assemelhados;

5. S2.05 – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E EVENTOS: hotéis, flats, pensões, albergues, pousadas, hospedarias, bufês, festas e assemelhados;

6. S2.06 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE LEVE: estabelecimentos para transporte de passageiros ou transporte de cargas leves com veículos utilitários e assemelhados, transporte de cargas leves com até 02 (dois) caminhões;

c) S3 – SERVIÇOS ESPECÍFICOS: estabelecimentos de prestação de serviços que implicam na fixação de padrões específicos referentes às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruído, de vibrações e de poluição ambiental, assim agrupados:

1. S3.01 – SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO: postos de gasolina, postos de serviços, lavagem de veículos, lava rápidos e assemelhados;

2. S3.02 – SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO: clubes, discotecas, casas de shows e espetáculos (especialmente com atrações ao vivo), boliches, ginásios esportivos, cinemas, museus, teatros, circos, parques de diversão e assemelhados

3. S3.03 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES: emissoras de rádio e TV, central telefônica, internet e assemelhados, inclusive antenas de telefonia e internet;

4. S3.04 – SERVIÇOS ESPECÍFICOS: gráficas, distribuidores e atacadistas de flores (plantas e acessórios), funerárias, estacionamentos e assemelhados;

5. S3.05 – SERVIÇOS PESADOS: transportadoras, marcenarias, depósito de madeiras, serralherias, carpintarias, marmorarias, garagens de ônibus/caminhões e assemelhados;

6. S3.06 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TRANSFORMAÇÃO: oficinas de manutenção geral, oficinas mecânicas de veículos, funilarias, autoelétricas, borracharias, torneadores, soldagens, usinagens e assemelhados;

7. S3.07 – SERVIÇOS VOLTADOS PARA O TURISMO RURAL: pesqueiros, clubes de campo, restaurantes campestres, hotéis, pousadas, horticultura e assemelhados;

IV – SERVIÇOS ESPECIAIS E INSTITUCIONAIS:

a) SE1 – SERVIÇOS ESPECIAIS E INSTITUCIONAIS DE ÂMBITO LOCAL: estabelecimentos e instituições públicas ou privadas cuja natureza das atividades são de caráter comunitário ou governamental, para atendimento da população localizada no entorno imediato do equipamento, admitindo-se as seguintes atividades:

1. SE1.01 – SERVIÇOS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DE ÂMBITO LOCAL: postos de saúde, pronto socorro, asilos, orfanatos, centros assistenciais, creches, escolas de ensino infantil/fundamental e

assemelhados;

2. SE1.02 – SERVIÇOS RELIGIOSOS: igrejas, templos, locais de culto e assemelhados;

3. SE1.03 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA: postos policiais, postos de atendimento, postos de correio, cartórios e assemelhados;

b) SE2 – SERVIÇOS ESPECIAIS E INSTITUCIONAIS DE ÂMBITO GERAL: estabelecimentos e instituições públicas ou privadas, cuja natureza das atividades são de caráter comunitário ou governamental, para atendimento da população do município, assim agrupados:

1. SE2.01 – SERVIÇOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE ÂMBITO GERAL: escolas ensino médio, curso técnico profissionalizante, ensino superior, hospitais, clínicas veterinárias, clínicas repouso, maternidades e assemelhados;

2. SE2.02 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA: instituições militares, de segurança pública e assemelhados;

3. SE2.03 – SERVIÇOS ESPECÍFICOS: presídios, penitenciárias e assemelhados (proibidos no Município de Santo Antônio de Posse);

4. SE2.04 – INSTITUIÇÕES PÚBLICAS: Câmara de Vereadores, Prefeitura, Fórum, Juizado de menores, Delegacia de Polícia, órgãos públicos em geral e assemelhados;

V – INDÚSTRIAS:

a) I1 – INDÚSTRIAS DE MODERADO IMPACTO AMBIENTAL: são os estabelecimentos, cujos processos de produção industrial ou instalações causam moderado impacto ambiental, conforme o enquadramento da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB);

b) I2 – INDÚSTRIAS DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL: são os estabelecimentos, cujos processos de produção industrial ou instalações causam baixo impacto ambiental, conforme o enquadramento da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB);

c) I3 – INDÚSTRIAS DE BAIXÍSSIMO IMPACTO AMBIENTAL: são os estabelecimentos, cujos processos de produção industrial ou instalações causam baixíssimo grau de periculosidade, conforme o enquadramento da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB);

§ 1º As atividades industriais serão enquadradas em moderado, baixo e baixíssimo impacto ambiental de acordo com os critérios determinados pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

§ 2º As atividades ou estabelecimentos que não estiverem discriminados nos itens anteriores serão enquadrados por semelhança com atividades e estabelecimentos expressamente incluídos em uma determinada categoria, sempre que suas características estejam em conformidade com as características próprias desta categoria.

§ 3º Na zona rural, o uso e ocupação do solo deverá ser feito com a observância da legislação pertinente, especialmente no âmbito das normas ambientais, permitindo-se todas as atividades

desde que não sejam incômodas, perigosas ou nocivas e atendam às exigências relacionadas a atividade pretendida e com a autorização e/ou aprovação dos órgãos competentes, tais como, a depender do caso, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, CETESB, DAEE, DER, Vigilância Sanitária, entre outros.

§ 4º Somente serão permitidas revendas de GLP em locais que atendam à legislação municipal específica e as determinações exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com aprovação de todos os órgãos competentes.

§ 5º Fica proibida, em todo o território do Município de Santo Antônio de Posse, a implantação de qualquer estabelecimento pertencente à categoria de uso SE2-03 (presídios, penitenciárias e assemelhados).

§ 6º Os empreendimentos classificados na categoria de uso comercial e de prestação de serviços do tipo S3-05, bem como os hipermercados e os shopping centers, deverão passar por análise técnica do órgão competente da Prefeitura, quanto ao impacto no sistema viário e quanto ao número de vagas de estacionamento, o qual poderá exigir obras adicionais a serem executadas e custeadas pelo interessado, nos termos da legislação específica.

CAPÍTULO III

DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS E DEMAIS CONDICIONANTES

Art. 9º As características de uso, ocupação, dimensionamento e aproveitamento dos lotes, bem como as demais normas correspondentes a cada zona de uso, encontram-se estabelecidas nos anexos da presente Lei.

Parágrafo único. As edificações deverão obedecer os recuos obrigatórios e demais limitações estabelecidas pelo Código de Obras do Município de Santo Antônio de Posse.

Art. 10. A ocupação do solo fica condicionada aos índices urbanísticos definidos a partir do estabelecimento de:

I – Lote mínimo para efeito de parcelamento;

II – Taxa de ocupação máxima do lote, representada pelo percentual da área do lote que pode receber a edificação;

III – Coeficiente de aproveitamento máximo do lote, representado pelo número de vezes que sua área pode ser reproduzida em área construída;

IV – Recuos mínimos que a edificação deve observar, em relação aos limites do lote e entre as edificações do mesmo lote.

Art. 11. Os lotes situados em logradouros que dividem duas zonas de uso assumem características de uso e ocupação fixadas para a zona menos restritiva.

Art. 12. Será admitida a coexistência de dois ou mais usos num mesmo lote, desde que sejam permitidos na zona e, para cada caso, sejam atendidas as exigências estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. Nas Zonas Residenciais 1 e 2 (ZR1 e ZR2) será admitida a construção de salão comercial associado com o prédio

residencial de categoria R1 apenas para os respectivos usos previstos nos Anexos III e IV da presente Lei, respeitando-se, em todos os casos, a taxa de ocupação, o índice de aproveitamento e os recuos previstos para o prédio residencial, sem prejuízo da existência de acessos e ambientes funcionais totalmente independentes para o prédio comercial.

Art. 13. Não serão computadas para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento e taxa de ocupação:

I – A área construída em subsolo, destinada exclusivamente a garagem particular;

II – A área construída, acima do térreo, em até dois pavimentos, destinada exclusivamente a garagem particular;

III – A área construída destinada a equipamentos eletromecânicos da edificação, tais como, caixa d'água, bombas hidráulicas, depósito de lixo e instalação de ventilação e ar condicionado;

IV – A área construída na cobertura da edificação, desde que não sejam cobertas, sendo que nesses casos, além das referidas piscinas não serem computadas para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento e taxa de ocupação, também não serão exigidos os recuos mínimos;

V – No caso de prédios de edifícios em condomínios, não serão computadas as áreas de uso comum da edificação, além das aléias anteriores, como zeladoria, circulação, serviços e as áreas privativas referentes a terraços e jardineiras.

Art. 14. Serão permitidas, em todas as zonas de uso, exceto na zona exclusivamente residencial, pequenas indústrias, com características estritamente familiar e de subsistência, instaladas nas residências dos interessados, tais como pequenas confecções, doces caseiros, salgados, congelados, marmitas e assemelhados.

Parágrafo único. São também permitidas, em todas as zonas de uso, exceto na zona exclusivamente residencial, a operação de cooperativas de reciclagem subsidiadas ou subvencionadas pelo Poder Público, devendo a instalação de tais atividades ser precedida da análise, pelos órgãos responsáveis, dos estudos de impacto ambiental e de vizinhança.

Art. 15. No caso das indústrias, para a adequada classificação de seu impacto ambiental, o departamento competente da Prefeitura poderá solicitar do interessado que apresente Relatório de Impacto Ambiental.

Art. 16. Os empreendimentos de interesse social promovidos pelo Município, pelo Estado ou pela União, diretamente ou através de suas autarquias, fundações e sociedades de economia mista, deverão passar por análise técnica do órgão competente da Prefeitura, quanto aos índices urbanísticos e demais condicionantes específicos.

Art. 17. Nos terrenos situados na Zona Industrial, cujas edificações são destinadas aos usos I1 ou I2, também serão permitidas edificações destinadas ao uso R1, desde que sejam ocupadas exclusivamente por funcionários em atividade na indústria.

Parágrafo único. A área construída total das edificações destinadas ao uso R1 permitidas no caput deste artigo deverá totalizar, no máximo, 300 m² (trezentos metros quadrados), não podendo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) da área construída destinadas aos usos I1 ou I2.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Fazem parte desta Lei de Uso e Ocupação do Solo, os seguintes anexos:

I – Anexo I: Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo – Planta do Município;

II – Anexo II: Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo – Planta detalhada do Perímetro I (Área Urbana da Cidade);

III – Anexo III: Tabela de Características das Zonas de Uso;

IV – Anexo IV: Tabela de Categorias de Uso.

Art. 19. Os proprietários de imóveis detentores de certidões ou diretrizes, já expedidas pelo órgão competente da municipalidade, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para apresentarem à aprovação, o correspondente projeto, sob pena de ficarem obrigados a observar as novas regras da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, previstas nesta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Complementar Municipal nº 001, de 15 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 16 de junho de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 10.387 de 14 de junho de 2023

Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de irregularidades e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos trazidos ao meu conhecimento no âmbito do processo nº 0000001134/2023, relatando atos e fatos praticados por servidores, no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades conforme narração no processo nº 0000001134/2023.

Art. 2º - A sindicância será realizada e instruída pelos Membros

que compõem a Comissão Disciplinar, podendo a Comissão ser auxiliada pela Diretoria Jurídica.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, para a finalização dos trabalhos que deverá ser apresentado através de relatório fundamentado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 14 de junho de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10388___ 16 de junho de 2023

Dispõe sobre a revogação da portaria n. 9.428 de 11 de janeiro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n. 9.428, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 16 de junho de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Errata

Onde leu-se:

**Portaria nº 248, de 06 de junho de 2023,
da Secretaria Municipal de Educação**

Leia-se:

**Portaria nº 248, de 06 de junho de 2023,
da Secretaria Municipal de Educação**

Dispõe sobre nomeação de SILVIA DE SIQUEIRA MIRANDA DA SILVA para o cargo efetivo de PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São

Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILVIA DE SIQUEIRA MIRANDA DA SILVA, RG n. 32.999.195-4, para o cargo de PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, em razão de sua aprovação no Concurso n. 04/2022, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal n. 01/04, em substituição de Camilla Aparecida Alves Felipe Roberto, portaria de exoneração nº 218 de 25 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 06 de junho de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal da Fazenda

Portaria nº 072, de 14 de junho de 2023, da Secretaria Municipal da Fazenda

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de MARLENE MARIA VIEIRA BASSANI, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE GESTÃO.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA, Secretária da Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARLENE MARIA VIEIRA BASSANI, RG: 28.460.154-8, do cargo de Supervisor de Gestão, a partir de 14 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 14 de junho de 2023.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Portaria nº 073, de 14 de junho de 2023, da Secretaria Municipal da Fazenda

Dispõe sobre concessão de Licença do funcionário para tratamento de saúde de pessoa da família e dá outras providências.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA, Secretária da Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 84, da Lei Complementar nº 01/91, de 25 de julho de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença ao funcionário para tratamento de saúde de pessoa da família, LARISSA FRANCINE OLIVEIRA DE FARIA, RG. 46.323.451-0, Agente Técnico Administrativo, a partir de 23 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 14 de junho de 2023.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Portaria nº 074, de 14 de junho de 2023, da Secretaria Municipal da Fazenda

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de MARLENE MARIA VIEIRA BASSANI, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA, Secretária da Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARLENE MARIA VIEIRA BASSANI, RG: 28.460.154-8, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 14 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 14 de junho de 2023.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 075, de 14 de junho de 2023,
da Secretaria Municipal da Fazenda**

Dispõe sobre nomeação de MARLENE MARIA VIEIRA BASSANI, para o cargo em comissão de SUPERVISOR DE GESTÃO.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA, Secretária da Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARLENE MARIA VIEIRA BASSANI, RG: 28.460.154-8, para o cargo em comissão de SUPERVISOR DE GESTÃO, a partir de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 14 de junho de 2023.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Educação

**Portaria nº 262, de 14 de junho 2023,
da Secretaria Municipal de Educação**

Dispõe sobre limitações de atividades do(a) servidor(a) FABIANA SIMONE PIRES DE MORAES, por motivo de saúde e dá outras providências.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

CONSIDERANDO as deliberações constantes no Processo Administrativo nº 1556/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Limitar as funções da servidora FABIANA SIMONE PIRES DE MORAES, RG: 42.095.771-6, em caráter definitivo, dentro de seu próprio cargo originário de Cuidadora, por motivo de saúde, não acarretando aumento ou diminuição de vencimentos, a partir de 01 de junho de 2023, conforme apurado no Processo Administrativo n. 1556/2023.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 14 de junho de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 263, de 14 de junho de 2023,
da Secretaria Municipal de Educação**

Dispõe sobre exoneração a pedido de MARCIA APARECIDA VITTI DA SILVA, do cargo de CUIDADORA e dá outras providências.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido MARCIA APARECIDA VITTI DA SILVA, RG: 20.551.884-9, do cargo de Cuidadora, a partir de 14 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 14 de junho de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Portaria nº 264, de 16 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação

Dispõe sobre nomeação de PAMELA DAYANA DE SALVI, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PAMELA DAYANA DE SALVI, RG: 41.419.757-4, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico, a partir de 19 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 16 de junho de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete

do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Portaria nº 265, de 16 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação

Dispõe sobre nomeação de FABIANA DE FATIMA DA SILVA BUENO, para a função gratificada de Chefe de Setor e dá outras providências.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FABIANA DE FATIMA DA SILVA BUENO, RG: 42.095.418-1, para a função gratificada de Chefe de Setor, a partir de 19 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 16 de junho de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 102, de 14 de junho de 2023, da Secretaria de Saúde

Torna sem efeito a nomeação de DANIEL RODRIGO PRADO, nomeado para o cargo efetivo de Motorista de Ambulância, em razão do decurso do prazo para sua posse.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA, Secretário de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 086, de 09 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, que nomeou DANIEL RODRIGO PRADO, RG n. 29.726.756-5, para o cargo efetivo de Motorista de Ambulância, no âmbito do Concurso n. 03/2022, em razão do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias para empossamento no respectivo cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 14 de junho de 2023.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Portaria nº 050, de 14 de junho de 2023,
da Secretaria de Desenvolvimento Social**

Dispõe sobre limitações de atividades do(a) servidor(a) MARILDA HELENA MENDONÇA VEDOVATO, por motivo de saúde e dá outras providências.

ANA LUCIA LIMA DA SILVA, Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

CONSIDERANDO as deliberações constantes no Processo Administrativo nº 1691/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Limitar as funções da servidora MARILDA HELENA MENDONÇA VEDOVATO, RG: 30.592.641-x, em caráter definitivo, dentro de seu próprio cargo originário de Faxineira, por motivo de saúde, não acarretando aumento ou diminuição de vencimentos, a partir de 01 de junho de 2023, conforme apurado no Processo Administrativo n. 1691/2023.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 14 de junho de 2023.

ANA LUCIA LIMA DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Social

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete

do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Atos Administrativos

Editais de notificação

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
[Por Falta de Construção de Muro e Calçada]**

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº 658/2023 (IMÓVEL 12155), ao contribuinte LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 480.XXX.XXX-51, no valor de 10 (Dez) UFESP (R\$342,60 – Trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) de acordo com os art.178 a 181, 356 (I e II), 357 e 358 da Lei 011A/2010 e art. 220 (I, II e III) da LC 010/2017.

Fica concedido ao infrator o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir desta publicação, para interposição de recurso ou pagamentos da multa, de acordo com a lei complementar vigente.

Santo Antônio de Posse, 15 de junho de 2023.

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº 643/2023, ao contribuinte/empresa KNN IDIOMAS POSSE LTDA, CNPJ: 35.828.282/0001-02, no valor de 10 (Dez) UFESP (R\$ 342,60 – Trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) de acordo com os art. 280, 356 (I, II), 357 e 358 da Lei 011A/2010 e art. 220 da LC 010/2017.

Fica concedido ao infrator o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir desta publicação, para interposição de recurso ou pagamentos da multa, de acordo com a lei complementar vigente.

Santo Antônio de Posse, 15 de junho de 2023.

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DE POSSE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE ESCOLHA JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n. 3517/2022 e conforme determina a Lei Federal n. 8.069/90, torna público a relação de Candidatos inscritos com a documentação deferida.

1. Fernanda Turolla
2. Lais Amanda Comisso
3. Lucas Felipe Silvério de Freitas
4. Luciana Aparecida Mota da Silva
5. Luciana Costa de Oliveira
6. Lucimara Modesto de Oliveira
7. Pamela Aparecida Pereira Leite
8. Patrícia Cristina da Silva Faria
9. Rafaela Valsechi Ambrósio
10. Rogerio Teixeira
11. Viviane Inaba

SANTO ANTÔNIO DE POSSES, 16 DE JUNHO DE 2023

COMISSÃO DE ESCOLHA

Licitações e Contratos

Despachos

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ASSUNTO: Aquisição de Caixas para Arquivos de Pastas Suspensas para Atender as Necessidades da Secretaria da Fazenda.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante, com fundamento no 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, pela competência a mim delegada, nos moldes do Decreto Municipal nº. 3.828/2022, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado RODRIGO TONELOTTO, inscrita no CNPJ nº. 02.514.617/0001-50, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CAIXAS PARA ARQUIVOS DE PASTAS SUSPENSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA, onerando da Reserva orçamentária nº. 277/2023, pelo valor total geral de R\$ 8.302,50 (oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

II – Publique-se, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 14 de junho de 2023

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

Secretária da Fazenda

INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: Aquisição de Placa Sinalizadora “PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHO NESTE LOCAL” e poste para fixação.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.828/2022, AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, a ser firmado com a sociedade empresária REAL PLACAS BATATAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.669.384/0001-72, Aquisição de Placa Sinalizadora “PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHO NESTE LOCAL” e poste para fixação, no importe total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), onerando da Reserva Orçamentária nº. 276/2023.

II - Publique-se, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 14 de junho de 2023.

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de transporte a ser realizado nesta municipalidade de Santo Antônio de Posse.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos moldes do Decreto Municipal nº. 3.858/2022, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado EXPRESSO JOTA JOTA EIRELI., inscrita no CNPJ nº. 48.837.009/001-88, Contratação de empresa para fornecimento de transporte a ser realizado nesta municipalidade de Santo Antônio de Posse, pelo valor total de R\$ 16.977,84 (dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme Nota de Reserva nº 302/2023.

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 16 de junho de 2023.

ANA LÚCIA LIMA DA SILVA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PMSAPOSSE

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Contratação de empresas confecção de faixas para desfile cívico.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial

necessidade da área solicitante, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.858/2022, AUTORIZO a contratação por dispensa de licitação, em razão do valor, visando a contratação da pessoa jurídica de direito privado F P CATAO-ME, inscrita no CNPJ nº. 03.609.078/0001-04, visando a Contratação de empresas confecção de faixas para desfile cívico, pelo valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), Reserva orçamentaria nº 300 e 301/2023.

II - Publique-se, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 16 de junho de 2023

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

PMSAPOSSE

ANA LÚCIA LIMA DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Social

PMSAPOSSE

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - REEDIÇÃO
PROCESSO Nº 2028/2023
TIPO: Menor Valor Global

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, Pregão Eletrônico nº 033/2023.

Objeto: Contratação de Empresa, com fornecimento de material e prestação de serviço, visando a execução de alambrado, para atender às necessidades da Secretaria de Saneamento, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Após as retificações adotadas por essa Administração quanto a Planilha Orçamentária do Pregão Eletrônico nº. 033/2023 (Comunicado de Suspensão Publicado no Jornal da Cidade de 06/06/2023, p.19), FICA REEDITADO O PREGÃO, ASSIM COMO REAGENDADA A DISPUTAS DE PREÇOS inerente ao Pregão Eletrônico nº. 033/2023 que se dará no dia 29 de junho de 2023 às 09:00 horas no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL REEDITADO na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 08:00 horas do dia 16 de junho de 2023.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 16 de junho de 2023.

Alice Bortolotto Valsechi

Secretária de Saneamento

PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO Nº 2580/2023
TIPO: Menor Valor Global

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, Pregão Eletrônico nº 046/2023.

Objeto: Contratação de empresa, visando a Aquisição e Instalação de plataforma para elevação de uso restrito a pessoas com mobilidade reduzida com 02 paradas, capacidade de 225 kg – uso interno em alvenaria, como o fito de atender as necessidades de acessibilidade do Ginásio Municipal de Esportes ‘Francisco Ferreira da Silva”, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 29 de junho, às 09:00 horas, no site da BBM Net www.novobbmnet.com.br

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites www.pmsaposse.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 08:00 horas do dia 16 de junho de 2023.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 15 de junho de 2023.

Leonardo da Silva Granziera

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 2609/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
TIPO: Menor Valor Global.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e licença de uso de software de gestão, destinado a atender as demandas das Subunidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Esporte e Cultura.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 29 de junho de 2023 às 14:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 15 de junho de 2023.

Ana Lucia Lima da Silva
Secretária Do Desenvolvimento Social

Errata

ERRATA AO DESPACHO AUTORIZATÓRIO Processo Licitatório nº 447/2018 Pregão Presencial nº 013/2018

Considerando a verificação de erro material no Despacho Autorizatório, referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Telefônicos, informamos que:

Onde se lê: ...AUTORIZO O QUINTO ADITAMENTO DE PRAZO do Termo de Contrato nº 13/2018...

Leia-se: ...AUTORIZO O ADITAMENTO EXCEPCIONAL DE PRAZO do Termo de Contrato nº 13/2018...

Sendo mantida todas as demais condições.

Publique-se.

Santo Antonio de Posse, 16 de junho de 2.023

Joseani D. Bassani Torres

Pregoeira

faz parte integrante deste processo.

Santo Antônio de Posse, 16 de junho de 2023.

Secretária Municipal de Educação

Claudia Ap. Pinho Lalla

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE EXTRATO DE ADITIVO 032/2023

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: LIMPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.968.554/0001-33.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

PRAZO VIGENTE ATÉ 10 de julho de 2023

PRAZO COM ADITIVO ATÉ 10 de outubro de 2023

ACRÉSCIMO DE 03 (três) meses

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022, PROCESSO Nº 4486/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DISSIPADOR DE ENERGIA E COMPLEMENTO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO JARDIM CÓRREGO BONITO E RECANTO VALE VERDE.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 16 de junho de 2023.

LEONARDO DA SILVA GRANZIERA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Tomada De Preço nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 973/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Contratação de Empresa para execução das obras de Adequações e Ampliação da EMEI "Olga Amélia Lucchesi Bergo.

Contrato nº 044/2023.

Empresa: CAIO VINICIUS CECCONI DE AVILA, inscrita no CNPJ nº 31.048.813/0001-85.

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de Empresa para execução das obras de Adequações e Ampliação da EMEI "Olga Amélia Lucchesi Bergo".	R\$ 326.625,13

O valor total registrado deste contrato é de R\$ 326.625,13 (Trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e treze centavos). O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses a contar da assinatura do contrato entre as partes, a iniciar-se em 05 de junho de 2023, encerrando-se em 04 de fevereiro de 2024. Sendo que o prazo para execução dos serviços será de 06 (Seis) meses após emissão da Ordem de Serviço (OS), conforme cronograma físico, que

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Processo Administrativo nº 1819/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de grupos de geradores de energia elétrica com potência mínima de 100,150,180 e 300 KVA, sendo as diárias de 12 horas, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, visando atendimento parcelado a diversos eventos promovidos/apoiados, por um período de 12 meses.

Ata de Registro nº 043/2023.

Empresa: JRG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 37.086.878/0001-00

ITEM	UN/DIA	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO
1	Unidades (Diária 12h)	30		Geradores: Potência Aparente de 100 kVA;	R\$ 1.600,00
2	Unidades (Diária 12h)	30		Geradores: Potência Aparente de 150 kVA;	R\$ 2.300,00
3	Unidades (Diária 12h)	30		Geradores: Potência Aparente de 180 kVA;	R\$ 2.800,00
4	Unidades (Diária 12h)	30		Geradores: Potência Aparente de 300 kVA;	R\$ 3.300,00
Valor Total Global					R\$ 300.000,00

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, **a iniciar-se em 01 de junho de 2023, encerrando-se em 31 de maio de 2024**, a contar da assinatura entre as partes.

Santo Antônio de Posse, 15 de junho de 2023.

ANA LUCIA LIMA DA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 046/2023 – Processo Administrativo nº 2068/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Contratação de Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização Para a Secretaria de Saneamento.

Ata de Registro nº 042/2023.

Empresa: MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA, inscrita no CNPJ: 15.089.476/0001-18.

Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Dedetização, desratização, descupinização. Controle de Pragas Urbanas, Englobando Escorpião.	21.750	M²	R\$ 0,19	R\$ 4.132,50
Valor Global			R\$ 4.132,50	

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 4.132,50 (Quatro mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, **a iniciar-se em 02 de junho de 2023, encerrando-se em 01 de junho de 2024**, a contar da assinatura entre as partes.

Santo Antônio de Posse, 16 de junho de 2023.

Alice Bortolotto Valsechi
Secretária de Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Eletrônico nº 030/2023 – Processo Administrativo nº 2012/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de materiais e insumos como mudas de flores, plantas ornamentais, adubos e fertilizantes para manutenção e conservação das praças, parques e jardins do município de Santo Antônio de Posse.

Ata de Registro nº 046A/2023.

Empresa: EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA inscrita no CNPJ: 46.422.275/0001-14.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Fertilizante Super Fosfato Simples em Pó Saco com 25 Quilos	Extrafertil	Unidade	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)						

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, **a iniciar-se em 05 de junho de 2023, encerrando-se em 04 de junho de 2024**, a contar da assinatura entre as partes.

Santo Antônio de Posse, 16 de junho de 2023.

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Eletrônico nº 030/2023 – Processo Administrativo nº 2012/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de materiais e insumos como mudas de flores, plantas ornamentais, adubos e fertilizantes para manutenção e conservação das praças, parques e jardins do município de Santo Antônio de Posse.

Ata de Registro nº 046B/2023.

Empresa: JEANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO SILVA – ME inscrita no CNPJ: 22.552.825/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Sunpatiens Cor Branca (Impatiens hybrida), Acondicionada em Vaso Plástico nº 11	UND	500	FJS	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
10	Sunpatiens Cor Laranja (Impatiens hybrida), Acondicionada em Vaso Plástico nº 11	UND	1000	FJS	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
11	Sunpatiens Cor Pink (Impatiens hybrida), Acondicionada em Vaso Plástico nº 11	UND	500	FJS	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
12	Sunpatiens Cor Rosa (Impatiens hybrida), Acondicionada em Vaso Plástico nº 11	UND	500	FJS	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
13	Sunpatiens Cor Vermelha (Impatiens hybrida), Acondicionada em Vaso Plástico nº 11	UND	500	FJS	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
Valor : Doze mil reais.						R\$ 12.000,00

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 12.00,00 (Doze mil reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, **a iniciar-se em 05 de junho de 2023, encerrando-se em 04 de junho de 2024**, a contar da assinatura entre as partes.

Santo Antônio de Posse, 16 de junho de 2023.

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Eletrônico nº 030/2023 – Processo Administrativo nº 2012/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de materiais e insumos como mudas de flores, plantas ornamentais, adubos e fertilizantes para manutenção e conservação das praças, parques e jardins do município de Santo Antônio de Posse.

Ata de Registro nº 046C/2023.

Empresa: KM JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ: 13.225.851/0001-84

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	Adubo NPK 04-14-08 Granulado Saco com 25 Quilos	UN	07	BEL	99,00	693,00
3	Argila Expandida Saco com 50 Litros	UN	05	CINEXPAN	35,00	175,00
5	Calcário Dolomítico Saco com 25 Quilos	UN	10	CALWER	20,00	200,00
7	Limitador Separador Divisor de Grama com 11 Centímetros de Altura e 50 Metros de Comprimento	UN	02	BEL	111,00	222,00
TOTAL	GERAL				R\$	1.290,00

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 1.290,00 (Mil, duzentos e noventa reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, **a iniciar-se em 05 de junho de 2023, encerrando-se em 04 de junho de 2024**, a contar da assinatura entre as partes.

Santo Antônio de Posse, 16 de junho de 2023.

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Eletrônico nº 030/2023 – Processo Administrativo nº 2012/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Aquisição de materiais e insumos como mudas de flores, plantas ornamentais, adubos e fertilizantes para manutenção e conservação das praças, parques e jardins do município de Santo Antônio de Posse.

Ata de Registro nº 046D/2023.

Empresa: SITIO MORRINHOS LTDA – ME inscrita no CNPJ: 20.884.020/0001-80

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
4	Barba de Serpente (Lilírope muscari), Acondicionada em Saco Plástico Preto Caixa com 12 Mudanças	UN	13	SM	R\$ 28,10	R\$ 365,30
9	Substrato para Plantas e Flores em Saco de 20 Quilos	UN	500	SM	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
15	Vaso de Cimento Tipo Bola com 60 Centímetros de Altura e Diâmetro da Boca 50 Centímetros	UN	13	SM	R\$ 163,75	R\$ 2.128,75
VALOR TOTAL						R\$ 9.744,05

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 9.744,05 (Nove mil, setecentos e quarenta e quatro e cinco centavos)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a **iniciar-se em 05 de junho de 2023, encerrando-se em 04 de junho de 2024**, a contar da assinatura entre as partes.

Santo Antônio de Posse, 16 de junho de 2023.

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Comunicados



Edital de Convocação

A COOPERPOSSE COOPERATIVA DOS COLETORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE SANTO ANTONIO DE POSSE convoca à todos os interessados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na cidade de Santo Antonio de Posse - SP, no dia 30 de junho de 2023, às 11h00, em sua sede, situada á Rua Dr. Jorge Tibiriçá, nº 1306, Centro, em Santo Antonio de Posse – SP, CEP:13830-080. Os seguintes assuntos serão abordados:

I - Prestação de contas dos órgãos da administração:

- a) Relatório de gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas;
- d) Parecer do Conselho Fiscal.

II - Destinação de sobras apuradas ou rateio das perdas.

III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal 2024-2025.

Santo Antonio de Posse, 16 de junho de 2023.


Maria Luiza de Paula
Diretora Presidente

Concurso Público / Processo Seletivo

Resultados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**
ESTADO DE SÃO PAULO**RESULTADO DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO****CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, o **Resultado da Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição** dos candidatos que solicitaram isenção, amparados pela **Lei Municipal nº 2.401**, de 08 de junho de 2009, referente ao Concurso Público – **Edital nº 02/2023**.

O candidato que teve a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso nos dias **19 e 20 de junho de 2023**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará, na data provável de **27 de junho de 2023**, o Resultado Final da apreciação das solicitações, na área restrita do candidato, no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**.

Os candidatos que tiverem a sua solicitação de **isenção** do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **10 de julho de 2023**, disponível até **17h00**.

A solicitação de **isenção** do pagamento da taxa de inscrição, se **deferida**, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.

O interessado que **não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida**, e que **não efetuar a inscrição na forma estabelecida no Edital nº 02/2023**, não terá sua inscrição efetivada.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos nos **Capítulos III, IV e V do Edital nº 02/2023**, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o **Resultado da Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** dos candidatos que solicitaram isenção, amparados pela **Lei Municipal nº 2.401**, de 08 de junho de 2009.

Santo Antônio de Posse/SP, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

REALIZAÇÃO:



RELAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO QUE OBTIVERAM DEFERIMENTO

CARGO PÚBLICO: AUDITOR TRIBUTÁRIO
NOME DO(A) CANDIDATO(A)

JULIANA OLIVEIRA RIBEIRO
STEFAN SECCHINATO DE CARVALHO

DOCUMENTO Nº

496*****
445*****

CARGO PÚBLICO: FISCAL DE POSTURAS
NOME DO(A) CANDIDATO(A)

JESSICA ALVES DOS SANTOS

DOCUMENTO Nº

560*****

CARGO PÚBLICO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOME DO(A) CANDIDATO(A)

JULIANA OLIVEIRA RIBEIRO

DOCUMENTO Nº

496*****

CARGO PÚBLICO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA
NOME DO(A) CANDIDATO(A)

ANDREY JOSÉ ALMEIDA BASSANI

DOCUMENTO Nº

505*****

CARGO PÚBLICOS: TÉCNICO DE PATRIMÔNIO
NOME DO(A) CANDIDATO(A)

ELIZEU MORORÓ DA SILVA
JESSICA ALVES DOS SANTOS
LAURIANE DIOTO DE BRITO
WELLINGTON MENDONÇA CARDOSO JUNIOR

DOCUMENTO Nº

528*****
560*****
567*****
68.*****

RELAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO QUE OBTIVERAM INDEFERIMENTO

CARGO PÚBLICO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
NOME DO(A) CANDIDATO(A)

CAMILLE ROSA NALESSO MONTANHER

DOCUMENTO Nº

584*****

MOTIVO INDEFERIMENTO

EM DESACORDO COM O ITEM 4.2., SUBITEM 4.2.2 E SUAS ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU A DOCUMENTAÇÃO.

CARGO PÚBLICO: ELETRICISTA
NOME DO(A) CANDIDATO(A)

FABIO EDUARDO DO PRADO MAZZETTI

DOCUMENTO Nº

59.*****

MOTIVO INDEFERIMENTO

EM DESACORDO COM O ITEM 4.2., SUBITEM 4.2.2 E SUAS ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

JOSÉ JOÃO GOTTI

407*****

EM DESACORDO COM O ITEM 4.2., SUBITEM 4.2.2 E SUAS ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU A DOCUMENTAÇÃO.

CARGO PÚBLICO: FISCAL DE POSTURAS
NOME DO(A) CANDIDATO(A)

KELLY SAMANTHA VIEIRA

DOCUMENTO Nº

642*****

MOTIVO INDEFERIMENTO

EM DESACORDO COM O ITEM 4.2., SUBITEM 4.2.2 E SUAS ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU A DOCUMENTAÇÃO.

CARGO PÚBLICO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOME DO(A) CANDIDATO(A)

ELIZANE MARIA COSTA BERGAMASCHI

DOCUMENTO Nº

659*****

MOTIVO INDEFERIMENTO

EM DESACORDO COM O ITEM 4.2, SUBITEM 4.2.2, ALÍNEA "D" DO EDITAL Nº 02/2023. O(A) CANDIDATO(A) NÃO COMPROVOU 02 ANOS DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.

ERIKA DUANNE DE SOUSA MARTINS

642*****

EM DESACORDO COM O ITEM 4.2, SUBITEM 4.2.1, ALÍNEA "D" DO EDITAL Nº 02/2023. O(A) CANDIDATO(A) NÃO COMPROVOU 02 ANOS DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.

CARGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**
CÉSAR AUGUSTO DE CARVALHO**DOCUMENTO Nº**
48.*****-***MOTIVO INDEFERIMENTO**

EM DESACORDO COM O ITEM 4.2, SUBITEM 4.2.2, ALÍNEA "D", DO EDITAL Nº 02/2023. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU OS COMPROVANTES DE 02 ANOS DE MORADIA EM SANTO ANTÔNIO DE POSSE.

CLAUDIA PINCK

255*****-

EM DESACORDO COM O ITEM 4.2., SUBITEM 4.2.2 E SUAS ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

CRISTINA DE SOUZA

197*****-

EM DESACORDO COM O ITEM 4.2, SUBITEM 4.2.1 E SUAS ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU A DOCUMENTAÇÃO.

ELIANE SILVA SANTOS DA CRUZ

640*****-

EM DESACORDO COM O ITEM 4.2, SUBITEM 4.2.1 E SUAS ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU A DOCUMENTAÇÃO.

MAYSA EDUARDA AMARAL RODRIGUES DA SILVA

335*****-

EM DESACORDO COM O ITEM 4.2., SUBITEM 4.2.2 E SUAS ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU A DOCUMENTAÇÃO.

ROSILENE FELIX LEANDRO

320*****-

EM DESACORDO COM O ITEM 4.2, SUBITEM 4.2.1 E SUAS ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU A DOCUMENTAÇÃO.

CARGO PÚBLICO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**
EWERTON NOBREGA DIAS**DOCUMENTO Nº**
339*****-**MOTIVO INDEFERIMENTO**

EM DESACORDO COM O ITEM 4.2., SUBITEM 4.2.2 E SUAS ALÍNEAS "A", "B" E "D" DO EDITAL Nº 02/2023. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU A DOCUMENTAÇÃO

VALESKA GEOVANA MILIONI

543*****-

EM DESACORDO COM O ITEM 4.2., SUBITEM 4.2.2 E SUAS ALÍNEAS "A", "B" E "C" DO EDITAL Nº 02/2023. O(A) CANDIDATO(A) SOMENTE ENCAMINHOU OS COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA.

CARGO PÚBLICO: TÉCNICO DE PATRIMÔNIO**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**
KETLYN RAMOS GONCALVES**DOCUMENTO Nº**
372*****-**MOTIVO INDEFERIMENTO**

EM DESACORDO COM O ITEM 4.2., SUBITEM 4.2.2 E SUAS ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

VANESSA RODRIGUES PIRES

57.*****-

EM DESACORDO COM O ITEM 4.2, SUBITEM 4.2.1, ALÍNEA "D" DO EDITAL Nº 02/2023. O(A) CANDIDATO(A) NÃO COMPROVOU 02 ANOS DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.

CARGO PÚBLICO: TÉCNICO DE RAIOS X**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**
ROSANA DE SOUZA SOARES**DOCUMENTO Nº**
306*****-**MOTIVO INDEFERIMENTO**

EM DESACORDO COM O ITEM 4.2., SUBITEM 4.2.2 E SUAS ALÍNEAS DO EDITAL Nº 02/2023. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ENCAMINHOU A DOCUMENTAÇÃO.

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

BRUNA BAZIOTTI

TAMIRES DAIANE FERREIRA MARTINS

Aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público nº 04/2022 para o cargo de Professor Titular de Educação Básica II – Artes – TEMPORÁRIO, a comparecer neste departamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste, para manifestar eventual interesse em contratação temporária, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a função de Professor Titular de Educação Básica II – Artes -TEMPORÁRIO.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 16 de junho de 2023.

Claudia Aparecida Pinho Lalla

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

ANDREIA TATIANE DOS SANTOS

DIONATAS LÚCIO DE BARROS SANTOS

BRUNA BORDOTTI SPITTI

Aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público nº 04/2022 para o cargo de Professor Titular de Educação Básica II – Educação Física – TEMPORÁRIO, a comparecer neste departamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste, para manifestar eventual interesse em contratação temporária, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a função de Professor Titular de Educação Básica II – Educação Física -TEMPORÁRIO.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 16 de junho de 2023.

Claudia Aparecida Pinho Lalla

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

MARCIA REGINA CARVALHO ANTUNES MARQUES

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 04/2022 para o cargo de Professor Titular de Educação Básica II - Ciências a

comparecer neste departamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste, para manifestar eventual interesse em contratação temporária, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a função de Professor Titular de Educação Básica II–Ciências-TEMPORÁRIO.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 16 de junho de 2023.

Claudia Aparecida Pinho Lalla

Secretária Municipal de Educação

Outros atos

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do Artigo 2º, V da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

CONTRATADO(A): CAMILA TURQUETTI RICORDI

OBJETO: Contratação de serviços de Professor do Desenvolvimento, por tempo determinado – Concurso Público 04/2022.

VALOR MENSAL: 2.691,90 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de junho de 2023 a 06 de junho 2024.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 16 de junho de 2023.

Claudia Aparecida Pinho Lalla

Secretária de Educação

TERMO DE DISTRATO

Nos termos da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

CONTRATADO(A): SOLANGE APARECIDA BEZERRA GAMBARINI

OBJETO: Distrato Amigável de Contrato Administrativo Firmado em 17/04/2023 a 17/04/2024. As partes concordam que, a partir da data 14/06/2023, não mais haverá obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, operando-se a quitação o amplo efeito liberatório que lhe é peculiar.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 14 de junho de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISTRATO

Nos termos da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

CONTRATADO(A): JACIANE DAS VIRGENS SANTOS

OBJETO: Distrato Amigável de Contrato Administrativo Firmado em 12/05/2022 a 10/05/2024. As partes concordam que, a partir da data 06/06/2023, não mais haverá obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, operando-se a quitação o amplo efeito liberatório que lhe é peculiar.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 06 de junho de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISTRATO

Nos termos da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

CONTRATADO(A): ELAINE CRISTINA ERNESTO E SILVA

OBJETO: Distrato Amigável de Contrato Administrativo Firmado em 12/04/2023 a 12/04/2024. As partes concordam que, a partir da data 14/06/2023, não mais haverá obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, operando-se a quitação o amplo efeito liberatório que lhe é peculiar.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 14 de junho de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISTRATO

Nos termos da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

CONTRATADO(A): EDNAAN VIEIRA SILVA

OBJETO: Distrato Amigável de Contrato Administrativo Firmado em 12/05/2022 a 10/05/2024. As partes concordam que, a partir da data 06/06/2023, não mais haverá obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, operando-se a quitação o amplo efeito liberatório que lhe é peculiar.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 06 de junho de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISTRATO

Nos termos da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

CONTRATADO(A): DANIELE PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Distrato Amigável de Contrato Administrativo Firmado em 11/05/2023 a 10/05/2024. As partes concordam que, a partir da data 14/06/2023, não mais haverá obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, operando-se a quitação o amplo efeito liberatório que lhe é peculiar.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 14 de junho de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISTRATO

Nos termos da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

CONTRATADO(A): ANDRESSA APARECIDA CRUZ MOREIRA

OBJETO: Distrato Amigável de Contrato Administrativo Firmado em 12/04/2023 a 12/04/2024. As partes concordam que, a partir da data 14/06/2023, não mais haverá obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, operando-se a quitação o amplo efeito liberatório que lhe é peculiar.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 14 de junho de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ADITIVO DE CONTRATO

Nos termos do Artigo 2º, V da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

CONTRATADO(A): JUSSARA DE LIMA ROSSATI FIORINE

OBJETO: Contratação de serviços de CUIDADORA

VALOR MENSAL: 1.357,69 (Um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA (PRORROGAÇÃO): 19 de junho de 2023 a 18 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 15 de junho de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Outros atos administrativos

ERRATA PORTARIA N.º 18/2023 de 01/06/2023

Descrição: A Portaria nº 18/2023 de 01 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Posse tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção: Onde se lê: Art. 1º - Nomear para o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Servidores da Câmara, GLAURA MARCHIORI, brasileira, RG nº 21.821.405-4 e CPF/MF nº 246.740.078-60, a contar de 03 de abril

de 2023. Leia-se: Art. 1º - Nomear para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Servidores da Câmara, GLAURA MARCHIORI BUENO, brasileira, RG nº 21.821.405-4 e CPF/MF nº 246.740.078-60, a contar de 01 de Junho de 2023.

Publica-se e Afixa-se.

IPREM - POSSE

Outros Atos

PORTARIA Nº 016/2023

"Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Administrativo para o triênio 2020-2023"

HORTENCIO LALA NETO, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – IPREM POSSE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor Acácio Arnaldo da Silva Rezende de seu cargo efetivo;

CONSIDERANDO o resultado das eleições e a classificação dos suplentes, bem como buscando a representatividade do Conselho de Administração, empossamos o suplente Ricardo Henrique de Souza. Ficando o Conselho Administrativo com a seguinte composição.

NOME	ORIGEM	PREVISÃO LEGAL LEI 2358/2008	CARGO
Conceição Aparecida Inácio	Indicado Executivo	Art. 68, inciso I	Membro
Maria Angela Bonas de Castro	Eleita	Art. 68, inciso II	Membro
Angela Maria Augusto Sioni	Eleita	Art. 68, inciso II	Membro
Vera Darci Lala Teixeira	Eleita	Art. 68, inciso II	Membro
Cleber de Jesus Mendes	Indicado Legislativo	Art. 68, inciso III	Membro
Érica Dorta	Indicado Legislativo	Art. 68, inciso III	Membro
Ricardo Henrique de Souza	Eleita	Art. 68 inciso IV	Membro

Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Posse, 15 de junho de 2023.

HORTENCIO LALA NETO

DIRETOR PRESIDENTE